



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.664 /

"INCORPORA, DESINCORPORA E REAVALIA BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam desincorporados, para fins contábeis, os bens móveis constantes do Inventário do exercício anterior, sob o título "Baixa para Recadastramento", tendo em vista que os mesmos encontram-se registrados, sinteticamente.

ART. 2º - Considerando o levantamento efetuado pela Comissão Especial, designada pela Portaria Municipal nº 3.641/97, os Bens Móveis do Patrimônio Municipal ficam incorporados, de forma "analítica", conforme relatório de "Demonstração dos Bens Incorporados por Recadastramento".

ART. 3º - Os registros sintéticos dos Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial, serão efetuados pela Divisão de Contabilidade e os registros analíticos pela Divisão de Patrimônio, nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64.


ART. 4º - Fica aprovada a reavaliação dos Bens Patrimoniais do Município, procedida pela Comissão Especial, considerando os valores reais de cada bem, adequados através de pesquisa de mercado.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI

Secret. Munic. Administração

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1941, de 12 / 05 / 98.